

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E
CIDADANIA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026
PROGRAMA CNH SOCIAL**

O **MUNICÍPIO DE FERREIROS-PE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, torna pública a abertura de chamamento público para a seleção de beneficiários do Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 36/2026, nos termos e condições deste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. Este Edital seleciona munícipes de baixa renda para a obtenção gratuita da primeira Carteira Nacional de Habilitação (CNH), na categoria A ou B, e forma cadastro reserva para convocações futuras.

1.2. O benefício compreende os serviços do Centro de Formação de Condutores (CFC) credenciado ao DETRAN-PE e contratado pelo Município, as taxas e os demais encargos inerentes à obtenção da CNH e a repetição, sem ônus e por uma única vez, dos exames, nas hipóteses do parágrafo único do art. 5º da Lei Municipal nº 1.078, de 2021.

1.3. O benefício não dispensa o candidato dos exames exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro e pelas normas do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN).

2. DOS BENEFÍCIOS E DO CADASTRO RESERVA

2.1. São ofertados 80 (oitenta) benefícios imediatos, relativos ao primeiro exercício de validade da seleção.

2.2. Os candidatos habilitados classificados após a 80ª (octogésima) posição integram o cadastro reserva, sem limite de número, na ordem de classificação.

2.3. O cadastro reserva é convocado, na ordem de classificação, para a vaga de aprovado ou convocado que desistir, for eliminado ou perder o benefício, e para o preenchimento dos benefícios fixados por decreto nos exercícios seguintes, até o limite de 80 (oitenta) por exercício, na forma do art. 9º do Decreto nº 36/2026.

2.4. A convocação do cadastro reserva depende da disponibilidade orçamentária e financeira e do juízo de oportunidade e conveniência da Administração. A inclusão no cadastro reserva gera expectativa, sem direito à convocação.

3. DOS REQUISITOS

3.1. Pode se inscrever o candidato que, cumulativamente:

- a) tenha, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos na data da inscrição;
- b) saiba ler e escrever;
- c) possua documento de identidade e inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

- d) resida no Município de Ferreiros há, no mínimo, 3 (três) anos;
- e) tenha renda familiar mensal per capita igual ou inferior a meio salário mínimo, ou renda familiar mensal total de até 3 (três) salários mínimos;
- f) não possua CNH nem Permissão para Dirigir.

3.2. Considera-se família o conjunto de pessoas que residem no mesmo domicílio e contribuem para o rendimento ou dele dependem.

4. DAS VEDAÇÕES

4.1. Não pode ser beneficiária, nos termos do art. 6º da Lei Municipal nº 1.078, de 2021, a pessoa:

- a) condenada por crime cometido na condução de veículo, com sentença penal condenatória transitada em julgado;
- b) reprovada nos exames que necessite reiniciar o processo de habilitação;
- c) que teve a CNH ou a Permissão para Dirigir cassada, ou o direito de dirigir suspenso.

5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições são gratuitas e presenciais, no período de 28/09/2026 a 09/10/2026 (12 dias), das 7h00 às 13h00, em dias úteis, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, situada na Rua Imaculada Conceição, 25 – Centro – Ferreiros/PE.

5.2. A inscrição é pessoal. Admite-se inscrição por procurador com instrumento de mandato e documento de identidade do procurador.

5.3. No ato da inscrição, o candidato preenche e assina a Ficha de Inscrição (Anexo I) e entrega cópia dos documentos do item 6, com os originais para conferência, e recebe comprovante com o número de inscrição.

5.4. É vedada a entrega de documentos após o encerramento das inscrições.

5.5. A inscrição implica a aceitação das condições deste Edital e a autorização para verificação das informações prestadas, inclusive por consulta ao Cadastro Único e por visita domiciliar.

6. DOS DOCUMENTOS

6.1. O candidato apresenta:

- a) documento oficial de identidade com foto e CPF;
- b) comprovante de residência atual, emitido nos 90 (noventa) dias anteriores à inscrição;

- c) comprovante de residência emitido há, no mínimo, 3 (três) anos, contados da data de início das inscrições (antes de 28/09/2023);
- d) folha resumo do Cadastro Único (CadÚnico) ou, na falta dela, Declaração de Renda e Composição Familiar (Anexo II) acompanhada dos comprovantes de renda dos membros da família maiores de 18 (dezoito) anos, como contracheque, extrato de benefício previdenciário ou assistencial, ou Carteira de Trabalho Digital;
- e) declaração, na própria Ficha de Inscrição, de que sabe ler e escrever, não possui CNH ou Permissão para Dirigir e não incide em vedação do item 4.

6.2. Servem de comprovante de residência: contas de água, energia elétrica, telefone ou internet; contrato de aluguel com firma reconhecida do proprietário, acompanhado de conta de consumo; boleto de mensalidade escolar ou de plano de saúde e fatura de cartão de crédito; declaração do Imposto sobre a Renda; guia de IPTU ou IPVA; correspondência, certidão ou declaração de órgão público municipal, estadual ou federal, incluídos o histórico do CadÚnico, o cadastro no SUS e o registro de matrícula escolar.

6.3. O comprovante em nome de membro da família vem acompanhado de documento que prove o vínculo, como certidão de nascimento ou de casamento.

6.4. Na falta do comprovante da alínea c do item 6.1, admite-se a Declaração de Residência (Anexo III), firmada pelo candidato e por 2 (duas) testemunhas residentes no Município, sujeita a confirmação por visita domiciliar.

6.5. Para os critérios de desempate do item 7.3, o candidato pode apresentar, facultativamente:

- a) certidão de nascimento dos dependentes ou documento que comprove a dependência;
- b) Carteira de Trabalho Digital, com a data de encerramento do último vínculo;
- c) comprovante de recebimento do Programa Bolsa Família;
- d) declaração de acompanhamento em serviço socioassistencial do Município (CRAS, CREAS ou outro).

6.6. O critério não comprovado na inscrição não é considerado no desempate.

7. DA ANÁLISE E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania analisa os documentos e declara o candidato habilitado ou inabilitado, com indicação do motivo.

7.2. Os candidatos habilitados são classificados em ordem decrescente de idade, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei Municipal nº 1.078, de 2021.

7.3. Havendo candidatos com a mesma data de nascimento, aplicam-se, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) menor renda familiar per capita;
- b) maior número de dependentes no grupo familiar;
- c) maior tempo de desemprego;
- d) estar inscrito no CadÚnico;
- e) ser beneficiário do Programa Bolsa Família;
- f) ser usuário de serviço socioassistencial ofertado pelo Município de Ferreiros;
- g) sorteio público.

7.4. O tempo de desemprego é contado da data de encerramento do último vínculo registrado na Carteira de Trabalho Digital ou, na falta de vínculo anterior, da data em que o candidato completou 18 (dezoito) anos.

7.5. O sorteio público é realizado em data, hora e local divulgados com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, aberto aos interessados, com lavratura de ata.

8. DO RESULTADO PRELIMINAR E DOS RECURSOS

8.1. O resultado preliminar é publicado no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura (www.ferreiros.pe.gov.br), com nome e número de inscrição, e indica os aprovados, o cadastro reserva e os inabilitados, com o motivo.

8.2. Cabe recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados da publicação do resultado preliminar, mediante Formulário de Recurso (Anexo IV) protocolado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, dirigido ao Secretário, que decide em até 5 (cinco) dias úteis.

8.3. No recurso não se admite a juntada de documento exigido para a inscrição e não apresentado no prazo próprio.

9. DO RESULTADO FINAL E DA VALIDADE

9.1. Julgados os recursos, o Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania homologa e publica o resultado final.

9.2. A seleção tem validade de 2 (dois) anos, contados da publicação da homologação do resultado final, prorrogável uma única vez, por igual período, por ato motivado do Prefeito publicado antes do término da validade.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação é publicada no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura e comunicada ao candidato pelo telefone, aplicativo de mensagens ou correio eletrônico informados na Ficha de Inscrição.

10.2. O convocado comparece à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania em até 5 (cinco) dias úteis, contados da publicação da convocação, para assinar o Termo de Adesão e Compromisso (Anexo V).

10.3. O não comparecimento no prazo equivale a desistência e elimina o candidato da seleção.

10.4. No prazo do item 10.2, o convocado pode requerer por escrito, uma única vez, sua reclassificação para o final do cadastro reserva.

10.5. Cabe ao candidato manter atualizados seus dados de contato durante a validade da seleção. O Município não se responsabiliza por convocação não recebida em razão de dados desatualizados.

11. DAS OBRIGAÇÕES E DA PERDA DO BENEFÍCIO

11.1. O beneficiário obriga-se a iniciar o processo de habilitação no prazo do Termo de Adesão, frequentar as aulas, comparecer aos exames agendados e comunicar à Secretaria qualquer impedimento.

11.2. Perde o benefício, a qualquer tempo, o beneficiário que:

- a) abandonar o processo de habilitação ou deixar de comparecer a exame agendado, sem justificativa aceita pela Secretaria;
- b) prestar informação falsa ou apresentar documento falso, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal;
- c) incidir em vedação do item 4.

11.3. Reprovado no exame teórico-técnico ou de prática de direção, o beneficiário pode repeti-lo sem ônus uma única vez. Nova reprovação que exija reiniciar o processo de habilitação encerra o benefício.

12. DO CRONOGRAMA

Etapas	Data ou prazo
Publicação do Edital	18/09/2026
Inscrições (20 dias)	28/09/2026 a 09/10/2026
Análise documental	até 13/10/2026
Publicação do resultado preliminar	15/10/2026
Prazo de recurso	3 dias após a publicação do resultado preliminar
Julgamento dos recursos	até 5 dias após o fim do prazo de recurso
Sorteio público, se necessário	data a divulgar com 2 dias úteis de antecedência
Homologação e publicação do resultado final	26/10/2026
Convocação dos aprovados	a partir de 27/10/2026

12.1. As datas podem ser alteradas por aviso publicado no mural de avisos e no sítio oficial da Prefeitura.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

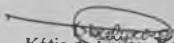
13.1. Os dados pessoais dos candidatos são tratados exclusivamente para a execução do Programa, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

13.2. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania pode, a qualquer tempo, diligenciar para confirmar as informações prestadas, inclusive por visita domiciliar.

13.3. Os casos omissos são resolvidos pelo Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

13.4. Integram este Edital: Anexo I, Ficha de Inscrição; Anexo II, Declaração de Renda e Composição Familiar; Anexo III, Declaração de Residência; Anexo IV, Formulário de Recurso; Anexo V, Termo de Adesão e Compromisso.

Ferreiros-PE, 18 de setembro de 2026.



Kátia de Freitas Xavier Oliveira

Secretário(a) Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROGRAMA CNH SOCIAL

Nº de inscrição: _____	Data: ____/____/2026
------------------------	----------------------

DADOS DO CANDIDATO	
Nome completo	
Data de nascimento	
CPF	
Documento de identidade / órgão	
Endereço	
Bairro / Sítio / Distrito	
Reside no Município desde	
Telefone / WhatsApp	
Correio eletrônico	
Nº do NIS (CadÚnico), se houver	
Categoria pretendida	

COMPOSIÇÃO FAMILIAR (pessoas que residem no mesmo domicílio)

Nome	Parentesco	Data de nasc.	Renda mensal (R\$)
Renda familiar total: R\$		Renda per capita: R\$	

CRITÉRIOS DE DESEMPATE (marcar e comprovar)

- () Número de dependentes no grupo familiar: _____
- () Desempregado desde ____/____/____ (último vínculo ou data em que completou 18 anos)
- () Beneficiário do Programa Bolsa Família
- () Inscrito no CadÚnico
- () Usuário de serviço socioassistencial do Município: _____

DECLARAÇÕES



FERREIROS
CIDADE DE ENCANTOS WIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERREIROS

Av. Francisco Freire da Silva, Nº 32 - Centro - Ferreiros - PE Fone: (81) 3657-1156

CNPJ Nº 11.361.870/0001-02

www.ferreiros.pe.gov.br / contato@ferreiros.pe.gov.br

Declaro, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que: a) sei ler e escrever; b) não possuo Carteira Nacional de Habilitação nem Permissão para Dirigir; c) não fui condenado por crime cometido na condução de veículo, com sentença transitada em julgado, nem tive a CNH ou a Permissão para Dirigir cassada ou o direito de dirigir suspenso; d) não fui reprovado em exame com necessidade de reiniciar o processo de habilitação; e) as informações prestadas são verdadeiras. Autorizo a verificação das informações, inclusive por consulta ao CadÚnico e visita domiciliar, e o tratamento dos meus dados pessoais para a execução do Programa, nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 2018. Declaro conhecer e aceitar as condições do Edital.

Ferreiros-PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

Servidor responsável (matrícula)

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - PROGRAMA CNH SOCIAL

Nome: _____ Nº de inscrição: _____ Data: _____
/ / 2026

Documentos entregues: ____ folhas. Servidor: _____



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE RENDA E COMPOSIÇÃO FAMILIAR
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROGRAMA CNH SOCIAL

Eu, _____, CPF _____
_____, residente _____ em
_____, Município _____ de

Ferreiros-PE, declaro, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que minha família é composta pelas pessoas abaixo relacionadas, que residem no mesmo domicílio, e que a renda mensal de cada uma é a seguinte:

Nome	Parentesco	CPF	Ocupação	Renda mensal (R\$)
Renda familiar total (R\$)				
Renda per capita (R\$)				

Declaro que as informações são verdadeiras e estou ciente de que a falsidade acarreta a perda do benefício, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

Ferreiros-PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROGRAMA CNH SOCIAL

Eu, _____, CPF _____, declaro, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal), que resido no Município de Ferreiros-PE, no endereço _____, desde ____/____/____, há, portanto, mais de 3 (três) anos.

As testemunhas abaixo, residentes no Município de Ferreiros-PE, declaram, sob as mesmas penas, que conhecem o declarante e confirmam a residência no Município pelo período informado.

Estou ciente de que a declaração está sujeita a confirmação por visita domiciliar da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania.

Ferreiros-PE, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do declarante

TESTEMUNHA 1	TESTEMUNHA 2
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:
Endereço:	Endereço:
Assinatura:	Assinatura:

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026 - PROGRAMA CNH SOCIAL

Ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Nome do candidato	
Nº de inscrição	
CPF	
Telefone	
Resultado impugnado	() inabilitação () classificação

Fundamentação do recurso:

Observação: não se admite a juntada de documento exigido para a inscrição e não apresentado no prazo próprio (item 8.3 do Edital).

Ferreiros-PE, ____ de ____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO V

TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2028 - PROGRAMA CNH SOCIAL

Eu, _____, CPF nº _____, inscrição nº _____, convocado(a) no Programa CNH Social, instituído pela Lei Municipal nº 1.078, de 12 de novembro de 2021, e regulamentado pelo Decreto nº 036/2026, declaro aderir ao Programa e assumo os seguintes compromissos:

- a) iniciar o processo de habilitação no Centro de Formação de Condutores indicado pelo Município em até _____ dias, contados da assinatura deste Termo;
- b) frequentar as aulas e comparecer aos exames agendados;
- c) comunicar à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania qualquer fato que impeça a continuidade do processo;
- d) manter atualizados meus dados de contato.

Declaro estar ciente de que: I - perco o benefício se abandonar o processo ou faltar a exame agendado sem justificativa aceita, se prestar informação falsa ou se incidir em vedação do art. 6º da Lei Municipal nº 1.078, de 2021; II - posso repetir sem ônus, uma única vez, o exame em que for reprovado; III - o benefício não me dispensa dos exames exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro.

Categoria: _____ CFC: _____

Ferreiros-PE, ____ de _____ de 20 ____

Beneficiário(a)

Secretaria Mun. de Desenv. Social e Cidadania